



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## CENTRO DE TECNOLOGIA

### PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

### CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

#### NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Projeto Político Pedagógico do curso do ano de 2010, que delega ao Colegiado a atribuição de emitir normas para a disciplina de Trabalho de Graduação em Ciência da Computação, RESOLVE emitir estas normas para seus Trabalhos de Graduação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Trabalho de Graduação é um trabalho de caráter acadêmico e/ou técnico desenvolvido pelo aluno e apresentado sob forma de um Relatório Escrito.

Parágrafo Primeiro - O Trabalho de Graduação será desenvolvido como atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico.

Parágrafo Segundo - O tema do trabalho obrigatoriamente estará relacionado à área de Computação e Informática.

Art. 2º - O Trabalho de Graduação deverá respeitar as normas da Estrutura e Apresentação de Monografias, Dissertações e Teses (MDT) da UFSM.

Art. 3º - O orientador do Trabalho de Graduação deverá ser um professor da UFSM da área da computação, que tenha ministrado uma disciplina no Curso de Ciência da Computação nos últimos dois anos, sendo facultativo um coorientador.

Art. 4º - O desenvolvimento do Trabalho de Graduação transcorre sob a supervisão do professor orientador e coorientador, se houver, tendo o aluno a responsabilidade da consecução do trabalho proposto.

#### **DA MATRÍCULA**

Art. 5º - A disciplina Trabalho de Graduação será ofertada todos os semestres, para atender a demanda.

Parágrafo Único - Poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Graduação o aluno que:

- Integralizar no mínimo 2400h da carga horária do curso e;
- Possuir aprovação na disciplina de Metodologia de Pesquisa em Informática.

Art. 6º - Antes da matrícula, o aluno, junto ao professor orientador, deverá elaborar um projeto detalhando o trabalho a ser executado na disciplina.

Parágrafo Único - O projeto de Trabalho de Graduação deverá ser registrado na UFSM, constando o Curso de Ciência da Computação como unidade participante.

Art. 7º - Após a matrícula na disciplina e antes do término da primeira semana de aulas, o aluno deverá informar à Coordenação do Curso o número do projeto registrado na UFSM, o professor orientador responsável e o professor co-orientador, se houver.

Parágrafo Único - Caso as informações não sejam enviadas no prazo, a matrícula do aluno será anulada.

## **DA ORGANIZAÇÃO DA DEFESA**

Art. 8º - A avaliação do Trabalho de Graduação será composta por uma Sessão Pública de Andamento e uma Sessão Pública de Defesa.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Coordenação do Curso a organização das Sessões Públicas de Andamento e de Defesa.

Art. 9º - A Sessão Pública de Andamento será avaliada por uma Banca de Andamento e a Sessão Pública de Defesa será avaliada por uma Banca de Defesa.

Parágrafo Primeiro - As bancas serão indicadas pelo professor orientador, sendo constituída por três profissionais de nível superior atuantes em área similar ao trabalho proposto.

Parágrafo Segundo - Um dos membros das bancas será o orientador ou o coorientador, mas não ambos.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DE ANDAMENTO**

Art. 10º - Em data especificada pela Coordenação, o aluno deverá entregar, para cada membro da Banca de Andamento, um Resumo do trabalho desenvolvido até o momento.

Parágrafo Primeiro - O Resumo deverá conter, pelo menos, (1) Identificação do trabalho; (2) Introdução com motivação/contexto, problema abordado e objetivos; (3) Revisão bibliográfica crítica; (4) Metodologia, incluindo o cronograma detalhado, demonstrando as etapas realizadas e a previsão do que será desenvolvido até o final da disciplina.

Parágrafo Segundo - O aluno será REPROVADO caso não entregue o Resumo na data especificada.

Art. 11º - A Sessão Pública de Andamento consistirá na apresentação do trabalho pelo aluno, seguida dos questionamentos e comentários dos integrantes da Banca de Andamento.

Parágrafo Primeiro - O objetivo da Sessão Pública de Andamento é propiciar um momento de avaliação preliminar do trabalho e determinar eventuais correções no rumo a ser seguido.

Parágrafo Segundo - A apresentação do trabalho pelo aluno terá a duração de 15 minutos.

Art. 12º - No final da Sessão Pública de Andamento, cada integrante da Banca de Andamento emitirá sua Nota de Andamento em ficha individual.

Parágrafo Primeiro - A Nota de Andamento será composta pela avaliação nos quesitos de relevância e originalidade (peso 2), qualidade do conteúdo (peso 3) e apresentação do aluno (peso 5).

Parágrafo Segundo - A Nota de Andamento do aluno será a média aritmética das notas dos membros da Banca de Andamento.

Parágrafo Terceiro - A Nota de Andamento representará 30% da Nota Final do aluno.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

Art. 13º - Em data especificada pela Coordenação, o aluno deverá entregar, para cada membro da Banca de Defesa, uma cópia do Relatório Escrito explicitando o trabalho desenvolvido.

Parágrafo Único - O aluno será REPROVADO caso não entregue o Relatório Escrito na data especificada.

Art. 14º - A Sessão Pública de Defesa consistirá na apresentação do trabalho pelo aluno, seguida pela análise, questionamentos e comentários dos integrantes da Banca de Defesa.

Parágrafo Único - A apresentação do trabalho pelo aluno terá a duração de 30 minutos.

Art. 15º - Após a defesa do Trabalho de Graduação, cada integrante da Banca de Defesa emitirá sua Nota de Defesa em ficha individual, considerando peso 7 para o trabalho escrito e peso 3 para a apresentação do trabalho.

Parágrafo Primeiro - A avaliação do conteúdo do trabalho escrito compreenderá a estrutura do trabalho, com peso 1, a relevância, originalidade e qualidade do conteúdo do Relatório Escrito, com peso 3, o grau de conhecimento demonstrado no trabalho escrito com peso 2 e a adequação da bibliografia apresentada, com peso 1.

Parágrafo Segundo - A avaliação da apresentação do trabalho compreenderá o conteúdo da apresentação, com peso 2 e a utilização do tempo e poder de síntese, com peso 1.

Parágrafo Terceiro - A Nota de Defesa será a média aritmética das notas dos membros da Banca de Defesa.

Parágrafo Quarto - A Nota de Defesa representará 70% da Nota Final do aluno.

Art. 16º - A Banca de Defesa poderá requerer alterações a serem efetivadas no Relatório Escrito.

Parágrafo Primeiro - O aluno deverá, sob supervisão do professor orientador, realizar as alterações indicadas, redigindo-as em uma versão final do Relatório Escrito.

Parágrafo Segundo - A atribuição da Nota de Defesa será condicionada à realização das alterações indicadas.

#### **DA ENTREGA**

Art. 17º - O aluno deverá entregar a versão final do Relatório Escrito por email para a Coordenação do Curso, com cópia para o professor orientador.

Parágrafo Primeiro - O professor orientador responderá o email, com cópia para a Coordenação do Curso, indicando parecer favorável.

Parágrafo Segundo - Caso a versão definitiva do Relatório Escrito não seja entregue no prazo, com o parecer favorável do professor orientador, o aluno será REPROVADO na disciplina.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º - A cada semestre, os prazos e as datas referentes aos Trabalhos de Graduação serão definidas pela Coordenação de acordo com as seguintes regras:

- a) Entrega do Resumo - quinto dia letivo imediatamente anterior ao período destinado às Sessões Públicas de Andamento;
- b) Sessões Públicas de Andamento - sete dias letivos contados a partir da data considerada como metade do semestre letivo;
- c) Entrega do Relatório Escrito - sétimo dia letivo imediatamente anterior ao período destinado às Sessões Públicas de Defesa;
- d) Sessões Públicas de Defesa - sete dias letivos anteriores ao término das aulas;
- e) Entrega da versão definitiva do Relatório Escrito - até o dia imediatamente anterior ao encerramento dos diários de classe do semestre.

Art. 19º - O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas.

Estas normas foram aprovadas pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação na reunião de número 145 e entram em vigor no segundo semestre letivo de 2021.

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_ Coordenador do Curso \_\_\_\_